



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

DECISÃO DO PREGOEIRO:

Interessada: Promed – Serviços em Saúde Ltda

Assunto: Impugnação ao Pregão Presencial nº 31/2018

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa Promed – Serviços em Saúde Ltda e mantenho o edital em todos os seus termos.

Triunfo, 25 de abril de 2018.



Valdaír Alff de Barcelos
Pregoeiro